



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROAD 12.462/2023

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 08083 do PAC NULAD

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva para o funcionamento de 25 bombas, bem como como seus respectivos sistemas de acionamento que inclui bóias elétricas superiores e inferiores, alarmes e quadros de comando instalados nas unidades da grande Florianópolis.

Item: 08245 do PAC NULAD

Objeto: Peças de manutenção de 25 bombas instalados nas unidades da grande Florianópolis.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Unidade Gestora de Orçamento: Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa - NULAD

¹ Documento obrigatório na aquisição de bens e na contratação de serviços, inclusive nos serviços comuns de engenharia, cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às contratações de TIC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade a ser atendida na contratação em estudo é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em motobombas; assim como serviços periódicos de limpeza de caixas d'água e cisternas. Os serviços serão prestados em unidades administrativas e judiciárias de Florianópolis e São José.

A prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em motobombas e seus sistemas é essencial para manter esses equipamentos em boas condições de funcionamento, assim como colocá-los rapidamente em funcionamento em caso de falhas.

Cabe ressaltar que as motobombas são essenciais para a utilização eficiente e segura das edificações, haja que são empregadas nas seguintes finalidades:

- elevação da água das cisternas para as caixas d'água, de modo a garantir o abastecimento de água nas edificações;
- drenagem da água da chuva para a rede pública coletora de águas pluviais;
- bombeamento do esgoto cloacal produzido nas unidades para a rede pública coletora;
- bombeamento e pressurização de sistemas de combate a incêndio.

O serviço de limpeza periódica das caixas d'água e cisternas, por sua vez, é necessário para garantir a manutenção da qualidade da água fornecida às unidades.

É importante salientar que este Regional não possui quadro técnico capacitado e habilitado para prestar os serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada para executá-los.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação, apesar de não se enquadrar diretamente nos objetivos estratégicos, é essencial para o funcionamento eficiente e seguro das unidades abrangidas.

5. Requisitos mínimos da demanda²

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em motobombas; e serviços periódicos de limpeza de caixas d'água e cisternas.

Os equipamentos estão instalados em unidades administrativas e judiciárias de Florianópolis e São José.

Os serviços de manutenção nas motobombas englobam todos os seus sistemas de acionamento e controle (quadros elétricos de acionamento e controle), torneiras boias, boias elétricas superiores e inferiores, tubulações de recalque e sucção e seus componentes (registros, crivos, válvulas, etc.), assim como pressurização de rede de hidrantes.

O contrato vigorará por 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14133/2021, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, respeitada a vigência máxima decenal.

A data de início da prestação dos serviços será informada na Ordem de Início dos Serviços (OIS), que será enviada à Contratada pela Coordenadoria de Manutenção (CMAN) após a assinatura do contrato.

Os serviços previstos nesta contratação são de natureza comum.

² A Especificação completa da solução, que embasará a contratação e será transcrita para o TR, deverá ser realizada no item 14.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços deverão ser prestados com o emprego e fornecimento, por parte da Contratada, de toda mão de obra, peças, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

A mão de obra utilizada na prestação dos serviços deverá ser constituída de empregados da contratada. Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços de manutenção nos quadros elétricos e de comando deverão ter efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e o manter válido durante a vigência do contrato. O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 desses profissionais. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) profissional por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

Com exceção das manutenções emergenciais em motobombas, os demais serviços de manutenção e limpeza deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, sempre observados os dias de expediente das unidades.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços desta contratação. Dessa forma, deverá providenciar os equipamentos e treinamentos necessários aos seus funcionários, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

Os materiais e peças a serem utilizados pela Contratada nos serviços deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada será a responsável pela destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados nos serviços, de acordo com as normas e legislação pertinentes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Após a prestação de cada atendimento (seja manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção emergencial ou limpeza), a Contratada deverá preencher o Relatório de Atendimento (RA), com as informações referentes ao atendimento efetuado, de acordo com o modelo que será anexado no Termo de Referência.

O RA deverá ser assinado pelo(a) fiscal do contrato na unidade onde o serviço foi executado [ou servidor(a) por ele(a) designado(a)], que atestará a realização do atendimento. A Contratada deverá deixar uma cópia do RA com o (a) fiscal do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado.

Além da assinatura do(a) fiscal setorial do contrato [ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a)] no Relatório de Atendimento, a adequação do serviço também poderá ser objeto de verificação pela Coordenadoria de Manutenção (CMAN). A CMAN poderá, caso considere que o serviço não foi efetuado adequadamente, solicitar que a Contratada o refaça de acordo com as especificações e qualidade exigidas, sem custo adicional para o Contratante.

A Contratada deverá efetuar manutenção preventiva em todas as motobombas cobertas nesta contratação, no intuito de manter uma boa conservação dos equipamentos, bem como identificar e prevenir a ocorrência de defeitos, assim como corrigir os problemas eventualmente detectados.

Nas manutenções preventivas, além das recomendações dos fabricantes e dos procedimentos previstos em normas técnicas, deverão ser efetuados, no mínimo, os procedimentos listados no modelo de RA.

A Contratada deverá prestar manutenção corretiva nas motobombas sempre que demandada pelo Contratante.

Os chamados de manutenção corretiva serão realizados somente por servidores da Coordenadoria de Manutenção (CMAN).

A solicitação de manutenção corretiva será enviada pelo Contratante via e-mail e telefone.

O serviço de manutenção corretiva em motobombas, sem limite de chamados





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e de horas, fará parte do preço mensal do contrato.

O chamado para manutenção corretiva deverá ser atendido pela Contratada (estar no local do atendimento e iniciar a execução do serviço) no mesmo dia (até às 18h), se o chamado for encaminhado pelo Contratante até as 12h (meio dia). Se o chamado for encaminhado após às 12h, deverá ser atendido até às 12h (meio dia) do dia útil seguinte. O horário do chamado será considerado o da emissão do e-mail pelo Contratante.

Caso não haja a necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema que originou o chamado é de dois dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

Nos casos em que haja a necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema é de 10 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

Serão considerados serviços emergenciais as situações que o Contratante avaliar que possam acarretar prejuízo ao funcionamento da unidade, bem como as que possam ocasionar o alagamento da garagem em virtude do transbordamento dos poços de captação de água pluviais/cloacais.

A manutenção emergencial de motobomba poderá ser solicitada via e-mail ou contato telefônico.

O chamado emergencial deverá ser atendido o mais rápido possível, sendo que o prazo máximo para atendimento (estar no local do serviço e iniciar sua execução) é de 3 horas.

O atendimento emergencial deverá ser efetuado a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

O atendimento emergencial tem o objetivo de neutralizar a situação de emergência. Após a reversão da situação emergencial, caso seja necessário, o atendimento passará a ser considerado como manutenção corretiva, e os prazos para solução do problema passarão a ser os previstos para esse tipo de atendimento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada deverá fornecer, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos empregados que prestarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e validade, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

Durante a vigência do contrato serão realizadas duas limpezas em cada uma das caixas d'água e cisternas incluídas nesta contratação, sendo a primeira delas nos primeiros 30 dias da contratação. A segunda limpeza em cada uma das caixas d'água e cisternas ocorrerá 6 meses após a finalização da primeira, e deverá ser realizada dentro de um período de 30 dias, sempre mediante prévio agendamento.

Em caso de eventual prorrogação contratual, as limpezas nas caixas d'água e cisternas permanecerão sendo realizadas 6 meses após a limpeza anterior, sempre dentro de um período de 30 dias.

Para execução dos procedimentos de limpeza, a Contratada deverá seguir, no mínimo, os procedimentos listados em documento que será anexado ao Termo de Referência.

6. Sustentabilidade

Em relação aos critérios de sustentabilidade da contratação, a Contratada deverá:

Providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados nos serviços, de acordo com as normas e legislação pertinentes.

Atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, no que se refere aos materiais a serem fornecidos e utilizados, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06.

Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

Dar preferência - em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços - à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Não utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº 267/2000.

Evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

Efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. O eventual descarte de pilhas e baterias deverá ser efetuado de acordo com a Resolução Conama nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução Conama nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Efetuar, em relação aos produtos utilizados nos serviços, a coleta dos resíduos cuja logística reversa é obrigatória (pilhas e baterias; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes). A Contratada deverá providenciar a devolução desses resíduos ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, consoante o disposto no art. 18 do Decreto nº 7.404/2010 e art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

Os produtos de limpeza e desinfecção a serem utilizados deverão possuir Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) vigente.

Utilizar, preferencialmente, esponjas fabricadas com solvente à base d'água.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

7. Estimativas das quantidades

Em relação aos serviços relacionados às motobombas, a quantidade de manutenção preventiva será de 12 atendimentos por ano em cada equipamento, sendo um por mês. Na medida em que não há norma técnica que indique frequência recomendada para esse tipo de serviço, a definição da periodicidade se deu com base na experiência técnica da Coordenadoria de Manutenção na gestão de contratações com esse objeto, onde a manutenção preventiva de periodicidade mensal tem se demonstrado bastante eficaz na conservação das motobombas e como procedimento eficiente para evitar falhas nos equipamentos. De forma a corroborar com essa





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

definição, a pesquisa de mercado junto a contratações de outras instituições públicas demonstrou que essa periodicidade é amplamente praticada no mercado, haja vista ter sido a periodicidade mais encontrada nas contratações examinadas, como pode ser verificado na tabela anexada ao marcador 38.

Ainda em relação às motobombas, cabe notar que não é possível dimensionar a quantidade de manutenções corretivas e emergenciais, pois não há como prever o número de defeitos ou falhas que os equipamentos podem apresentar. Dessa forma, tais serviços serão realizados sob demanda, de acordo com a necessidade.

No que concerne às caixas d'água e cisternas, a limpeza será efetuada uma vez a cada seis meses, sendo, portanto, duas por ano. A frequência semestral se deve ao fato dessa periodicidade ser a recomendada pelas entidades competentes, de modo que seja assegurada a qualidade do fornecimento de água das unidades abrangidas.

De modo geral, estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, inclusive fornecimento de peças de reposição. A exceção são os "Serviços de Oficina (motores à combustão)" listados no item 14. Para esses serviços de maior complexidade, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio para análise do Contratante, que deverá informar o custo da mão de obra do serviço e o custo da peça a ser substituída. Caso o orçamento seja aprovado, o pagamento será efetuado separadamente.

A mensuração do serviço se dará por resultado, por meio da utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Caso não atinja os níveis mínimos de qualidade exigidos, a empresa sofrerá descontos no pagamento mensal, conforme índices previstos no IMR. Ademais, a empresa deverá efetuar os serviços de acordo com as diretrizes e prazos estabelecidos nas cláusulas contratuais. Caso os serviços não sejam executados nas condições acordadas, a empresa poderá ser penalizada de acordo com as sanções previstas no IMR e no instrumento contratual.

O controle referente à qualidade da realização do serviço será efetuado pela fiscalização e pela gestão do contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8. Pesquisa de mercado

A pesquisa de mercado da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar consistiu em análise de contratações similares de outras entidades públicas. Escolhemos esse método de pesquisa por ser, em nosso entendimento, o que melhor reflete as práticas atuais de mercado.

Analisamos 10 contratações de outras entidades públicas, 08 referentes a serviços prestados em Santa Catarina e 02 do estado do Rio Grande do Sul. Os documentos relativos às contratações foram anexados ao Proad nos marcadores 7 a 16 do Proad 7893/2023 e marcadores 35 a 37 deste expediente. Anexamos também ao marcador 38 deste expediente tabela de contratação contendo as seguintes informações relevantes referentes às contratações analisadas: identificação da contratação, entidade contratante, local do serviço, serviços abrangidos, periodicidade da manutenção preventiva das motobombas e limpeza das caixas d'água/cisternas, tipos de equipamentos cobertos, número de equipamentos, principais diretrizes praticadas, preço mensal por equipamento, marca dos equipamentos, forma de pagamento das peças, data do acordo e empresa contratada.

Verificamos que as contratações examinadas apresentam uma grande diversidade entre si, tanto no que se refere aos equipamentos cobertos quanto às diretrizes dos serviços. Entendemos que essa variedade reflete as necessidades específicas das unidades, assim como a experiência técnica e administrativa na gestão de contratos, a situação de mercado dos diferentes locais e as situações orçamentárias das instituições, entre outros fatores.

A despeito dessa diversidade, entendemos ser importante analisar algumas diretrizes encontradas nas contratações, cujo exame consideramos ser útil para subsidiar a definição da melhor solução para a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A primeira dessas diretrizes diz respeito ao escopo da contratação, ou seja, se os serviços foram contratados especificamente para as motobombas e caixas d'água/cisternas ou se estavam dentro do escopo de uma contratação mais ampla de manutenção predial.

Nesse sentido, verificamos que, das 10 contratações analisadas, em 3 delas os serviços estão dentro de um contrato mais amplo de manutenção predial (marcadores 11 a 15), em outras 4 o objeto consiste em serviços específicos em motobombas (marcadores 7, 9 e 16 Proad 7893/2023, e 35 e 36 deste expediente) e em 02 o escopo da contratação engloba serviços em motobombas e caixas d'água/cisternas (marcadores 8 e 10) e 01 específica de limpeza de caixas d'água contendo 08 capacidades de litragem.

Consideramos haver vantagens tanto quando os serviços estão em um contrato mais amplo de manutenção predial quanto quando fazem parte de uma contratação específica. A vantagem dos serviços fazerem parte de um contrato mais amplo de manutenção predial é a eficiência de gestão que essa solução representa, haja vista que reduz o número de contratos administrativos e o tempo de servidores que seria despendido para o controle e supervisão de um contrato adicional.

Já as vantagens de uma contratação específica são duas. A primeira é a maior agilidade no atendimento e uma tendência a serviços de maior qualidade quando prestados por uma empresa especializada em comparação com uma empresa de manutenção predial. A segunda é uma tendência a maior economicidade, haja vista que é bastante comum uma empresa de manutenção predial subcontratar serviços especializados (como é o caso de manutenção em motobombas), o que tende a onerar a contratação.

Dessa forma, considerando o exposto acima, entendemos que uma contratação específica é a melhor solução para o atendimento da demanda dos serviços, especialmente em razão das motobombas constituírem um sistema de alta criticidade para as unidades, demandando, dessa forma, que os atendimentos sejam ágeis e de qualidade elevada de modo a garantir a segurança das edificações. Ademais, essa solução encontra respaldo na pesquisa de mercado realizada, além



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de ser respaldada pela experiência técnica da Coordenadoria de Manutenção na gestão de contratos dessa natureza, onde tem-se verificado que é uma solução bastante satisfatória para a conservação dos equipamentos em bom estado e para a regularização de eventuais defeitos detectados.

Em relação à inclusão dos serviços de manutenção em motobombas e limpeza de caixas d'água/cisternas na mesma contratação, entendemos ser uma medida adequada, em razão da vantagem das contratações específicas já expostas nos parágrafos anteriores. Ademais, são serviços regularmente efetuados pelas empresas do ramo, conforme consulta informal realizada junto a empresas. Além disso, a inclusão dos dois serviços em uma mesma contratação foi verificada em duas das contratações examinadas na pesquisa de mercado (marcadores 8 e 10).

Outra diretriz importante é o modo de pagamento do fornecimento de peças para motobombas. Nesse quesito, verificamos que, das 6 contratações específicas analisadas, em 3 o custo de fornecimento de peças está incluído no preço mensal (marcadores 7, 9 e 10), em duas o pagamento é realizado mediante apresentação de orçamento prévio (marcador 8 Proad 7893/2023 e 35 e 36 deste expediente) e em uma os preços das peças encontram-se tabelados no contrato (marcador 16).

Consideramos que a inclusão do custo da peça no preço mensal é uma alternativa preferível, haja vista que o procedimento de substituição da peça defeituosa e recolocação do equipamento em funcionamento torna-se mais rápido, pois prescinde do tempo de elaboração, envio, análise e eventual aprovação de orçamento. Além disso, em caso de apresentação de orçamento acima do preço de mercado, o fornecimento da peça por parte da empresa contratada não pode ser realizado, causando atraso significativo na recolocação do equipamento em funcionamento, tendo em vista que a aquisição da peça por parte do Tribunal é um processo mais demorado. Dessa forma, haja vista a criticidade já exposta do sistema de motobombas, é fundamental a viabilização ágil da substituição de peças de modo a recolocar os equipamentos rapidamente em funcionamento e evitar transtornos significativos às unidades.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para esta contratação, de modo complementar, entendemos adequado listar alguns serviços de maior complexidade (relacionados no item 14) cujas peças serão pagas separadamente mediante orçamento prévio. Essa inovação ocorre em razão de que são serviços muito eventuais e de maior custo que, em razão de sua eventualidade, não têm como ser dimensionados pelas empresas em suas propostas. Dessa forma, essa previsão visa tornar a contratação economicamente mais justa e equilibrada, e conseqüentemente, mais atrativa.

Nesse sentido, entendemos - com base na experiência da CMAN na gestão de contratações similares e em razão de encontrarem respaldo nas contratações examinadas na pesquisa de mercado - que as diretrizes definidas para a contratação são a melhor solução para a demanda.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Consideramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em motobombas - além de serviços periódicos de limpeza de caixas d'água e cisternas - é a solução mais adequada para o atendimento da demanda.

Essa solução viabilizará que as motobombas sejam conservadas em boas condições de funcionamento, assim como que possam ser recolocadas rapidamente em funcionamento em caso de falhas. Ademais, a limpeza periódica das caixas d'água e cisternas garantirá a qualidade do fornecimento de água das unidades.

Cabe ressaltar que o objeto desta contratação encontra-se dentro do escopo de contrato vigente referente a prestação de serviços contínuos de manutenção predial e adequações corretivas nas unidades deste Regional (PRE 7900/2022).

Entendemos, entretanto, ser justificável e conveniente a realização de contratação específica do objeto para o atendimentos das unidades localizadas em Florianópolis e São José, pelas razões expostas a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) A maioria dos equipamentos (motobombas e caixas d'água/cisternas) pertencentes ao Tribunal está instalada nas unidades administrativas e judiciárias de Florianópolis e São José. Desse modo, a contratação específica para esta região torna-se mais viável em razão de a área ser atendida por muitas empresas do ramo, sendo que prospecções de mercado já realizadas pela CMAN indicam que a possibilidade de que empresas do ramo possam atuar a nível estadual é exígua, possivelmente inexistente.
- b) A experiência técnica da Coordenadoria de Manutenção na gestão de contratos demonstra que contratações com empresas especializadas tendem a gerar prestação de serviços de forma mais ágil e com melhor qualidade;
- c) A contratação de empresa especializada tende a ocasionar economia de custos, tendo em vista que, em caso de acionamento do contrato de manutenção predial, seria alta a possibilidade de subcontratação dos itens, o que ocasionaria um custo maior, haja vista que ao preço referencial do item somariam-se o custo de BDI e o custo de acompanhamento por parte da empresa subcontratante.

Dessa forma, entendemos que a contratação objeto deste estudo poderá ser executada de forma simultânea com a contratação existente relativa aos serviços contínuos de manutenção predial, na medida em que será utilizada para atender a demanda das unidades de Florianópolis e São José, enquanto a contratação de manutenção predial será utilizada para atender a demanda das unidades do interior do estado, que é significativamente inferior. Além de possível, consideramos que a execução das contratações de forma simultânea é conveniente para este Regional, pelas razões já expostas neste item. Essas considerações, no nosso entendimento, cumprem as condições expressas no art. 49 da Lei 14.133/2021, no que se refere a justificativa para a existência de contratações que compartilhem o mesmo objeto.

Sendo assim, consideramos que a solução foi elaborada com base na experiência técnica de muitos anos da Coordenadoria de Manutenção gerenciando





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratações dessa natureza. Ademais, essa solução encontra respaldo na pesquisa de mercado realizada, detalhada no item 8.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em motobombas; e serviços periódicos de limpeza de caixas d'água e cisternas, em unidades de Florianópolis e São José.

A empresa contratada será responsável por todos os procedimentos necessários à prestação dos serviços, não sendo necessária a realização e utilização de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação será realizada em licitação única, com todo o objeto adjudicado a um único licitante.

Consideramos que o não parcelamento da solução é a decisão mais adequada e vantajosa pelos seguintes motivos:

- Os serviços que compõem a contratação são habitualmente prestados pelas mesmas empresas;
- As cidades abrangidas (Florianópolis e São José) são muito próximas e comumente atendidas pelas mesmas empresas, não havendo, portanto, vantagem no parcelamento sob o ponto de vista territorial;
- A inclusão dos serviços na mesma contratação gera ganho de escala, tendendo, desse modo, a atrair um maior número de empresas interessadas na licitação e estimulando o recebimento de propostas mais vantajosas;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Redução de custos administrativos, de gestão e de fiscalização pela geração de apenas um contrato administrativo, em vez de múltiplos contratos.

12. Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação de estrutura física para a prestação dos serviços.

A execução e acompanhamento da contratação impacta em termos de alocação de recursos humanos na Coordenadoria de Manutenção. Nesse sentido, servidores da CMAN atuarão no suporte técnico/administrativo do contrato, no acionamento da Contratada, na gestão e fiscalização técnica da contratação, na avaliação dos serviços efetuados, assim como pela relação com a Contratada de modo geral, de forma a buscar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da prestação do objeto.

Outras áreas especializadas do Tribunal atuarão nos procedimentos que lhe são pertinentes, como pagamento, confecção de aditivos, eventual aplicação de sanções, etc.

Os serviços de limpeza das caixas d'água e cisternas podem ocasionar, momentaneamente, interrupção no fornecimento de água das unidades. De forma a minimizar o impacto na rotina dos usuários das unidades, esses serviços serão prestados aos fins de semana, conforme previsão estabelecida no item 14.

Em relação ao impacto ambiental da solução, serão implementadas exigências de modo a garantir práticas adequadas de sustentabilidade na prestação dos serviços, de acordo com as obrigações apresentadas no item 14.

13. Resultados Pretendidos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A prestação de serviços contínuos de manutenção em motobombas e seus sistemas visa manter esses equipamentos em boas condições de funcionamento, assim como colocá-los rapidamente em funcionamento em caso de falhas.

A realização do serviço de limpeza periódica das caixas d’água e cisternas, por sua vez, é necessária para garantir a manutenção da qualidade da água fornecida às unidades.

É importante salientar que este Regional não possui estrutura e quadro técnico capacitado e habilitado para prestar os serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada para executá-los.

As diretrizes da contratação (explicitadas nos itens 5 e 14) foram estabelecidas de modo a possibilitar que os serviços sejam prestados de modo seguro, ágil, eficiente e eficaz. Ademais, tais diretrizes foram definidas com base nas necessidades das unidades, na experiência técnica adquirida pela CMAN na gestão de contratos dessa natureza e na análise de contratações de outras entidades públicas (conforme pesquisa de mercado detalhada no item 38).

14. Especificação completa da solução escolhida³

Relação de equipamentos

Serão cobertos pelos serviços os seguintes equipamentos:

MOTOBOMBAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TIPO	LOCAL
------	-----------	------------	------	-------

³ Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1	Motobomba de recalque, marca Schneider, modelo MEAL 2575, potência 7,5 cv, trifásica 220/380v.	2	Água potável	Fórum Trabalhista de Florianópolis
1.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		
2	Bomba submersível, trituradora, marca Schneider, Bcs-320, 3 cv, trifásica	2	Água pluvial	Fórum Trabalhista de Florianópolis
2.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		
3	Bomba de recalque, marca THEBE, modelo THSI-18, com motor à combustão, marca Buffalo, potência 10 cv, modelo BFDE Diesel, contendo carregador de bateria, partida manual.	1	Água pluvial	Fórum Trabalhista de Florianópolis
4	Motobomba centrífuga, marca WEG, modelo BPI - 92S, 2.1/2, 2cv, 220v.	1	Pressurização incêndio	Fórum Trabalhista de Florianópolis
5	Motobomba sapo, marca ABS, modelo Robusta 800T, potência 2cv, Trifásico 380 v.	2	Água pluvial	Prédio Sede (subsolo)
5.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		
6	Motobomba submersível, Potência 1,5 cv, Trifásico 380v - Lepono, modelo WQ12-10-1.1.	2	Água cloacal	Prédio Sede (subsolo)
6.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7	Motobomba sapo, marca ABS, modelo Robusta 800T, potência 2cv, Trifásico 380 v.	2	Água pluvial	Prédio Sede (Plenário)
7.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		
8	Motobomba marca Schneider/WEG, modelo Alum, multiestágio, potência 7,5 cv, Trifásica 380v.	2	Água potável	Prédio Sede (rampa)
8.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		
9	Motobomba marca ABS/WEG, modelo ferro fundido, potência 5 cv, Trifásica 380v.	1	Água potável	Prédio Sede (rampa)
9.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		
10	Motobomba marca Brasil/Jacuzzi, modelo 2DM1-T/ferro fundido, potência 2cv, mono 220v.	2	Água potável	Prédio Anexo 1
10.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		
11	Motobomba, marca Schneider/WEG, modelo auto aspirante/ferro fundido BCA - 22 M60 1/2, Potência 2cv, mono 220v.	2	Água pluvial	Prédio Anexo 2 (subsolo)
11.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		
12	Motobomba, marca Schneider/WEG, modelo centrífuga/ferro fundido	2	Água potável	





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	BC-20R, Potência 5cv, Trifásico 220/380v.			Prédio Anexo 2 (subsolo)
12.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		
13	Motobomba de recalque, marca Schneider ME-AL 1315, potência 1,5cv, trifásico 220/380, 60Hz.	2	Água potável	Fórum Trabalhista de São José
13.1	Quadro elétrico de acionamento e comando.	1		
14	Motobomba Jockey, marca KSB, modelo P-1000, potência 1 cv, 220v.	1	Pressurização incêndio	Almoxarifado
15	Motobomba, marca THEBE, modelo THB - 18R, potência 5 cv, 220/380v.	1	Pressurização incêndio	
16	Bomba de recalque, marca THEBE, modelo THB-18R, com motor à combustão, marca Buffalo, potência 10 cv, modelo BFDE Diesel, contendo carregador de bateria, partida automática.	1	Pressurização incêndio	
14.1	Quadro elétrico de automação para acionamento e comando com painel LCD, marca Albuquerque G3MR.	1		
15.1				
16.1				
QUANTIDADE TOTAL DE MOTOBOMBAS		26		

CAIXAS D'ÁGUA/CISTERNAS





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLUME UNITÁRIO	TIPO	LOCAL
1	Cisterna	1	16 m ³	Concreto	Prédio Sede
2	Caixa superior	1	20 m ³	Concreto	
3	Cisterna	1	42 m ³	Concreto	Prédio Anexo 2
4	Caixa superior	1	66 m ³	Concreto	Prédio Anexo 2
5	Cisterna	1	6 m ³	Concreto	Prédio Anexo 1
6	Caixa superior	4	1 m ³	Fibra	
7	Cisterna	1	11,2 m ³	Concreto	Fórum Trabalhista de São José
8	Caixa superior	2	16,5 m ³	Concreto	
9	Caixa de aproveitamento da água da chuva	2	7,5 m ³	Fibra	
10	Caixa superior	1	21 m ³	Concreto	Almoxarifado
11	Caixa superior	1	5 m ³	Fibra	
12	Cisterna	1	13 m ³	Concreto	Fórum Trabalhista de Florianópolis
13	Caixa superior	1	27 m ³	Concreto	
QUANTIDADE TOTAL DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA		18			

Endereços dos locais de prestação dos serviços





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

UNIDADE	ENDEREÇO
Fórum Trabalhista de Florianópolis	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588, Centro, Florianópolis/SC
Prédios Sede, Anexo 1 e Anexo 2	Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC
Fórum Trabalhista de São José	Av. Acioni Souza Filho (Beira-mar), nº 657, Praia Comprida, São José/SC
Almoxarifado	Rua Santos Saraiva, 1.309, Estreito, Florianópolis

Normas e recomendações técnicas

Deverá ser observado o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

- a) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- b) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- c) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE
- d) NR 6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI
- e) NR 35: Trabalhos em altura.
- f) Na falta de norma nacional para determinada tarefa, deverá ser utilizada norma consagrada e reconhecida internacionalmente.

Forma de prestação dos serviços de manutenção de bombas

A contratação consiste na prestação, por parte da empresa contratada, de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

motobombas; e prestação periódica de serviço de limpeza em caixas d'água e cisternas.

Os serviços de manutenção nas motobombas englobam todos os seus sistemas de acionamento e controle (quadros elétricos de acionamento e controle), torneiras boias, boias elétricas superiores e inferiores, assim como as tubulações de recalque e sucção e seus componentes (registros, crivos, válvulas, etc.), até 3 metros das bombas.

Os serviços deverão ser prestados com o emprego e fornecimento, por parte da Contratada, de toda mão de obra, peças, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

A mão de obra utilizada na prestação dos serviços deverá ser constituída de empregados da contratada. Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

Todos os empregados da Contratada que prestarão os serviços de manutenção nos quadros elétricos e de comando deverão ter efetuado curso de NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e o manter válido durante a vigência do contrato. O Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, cópia do certificado de curso básico em NR 10 desses profissionais. A falta do certificado implica, obrigatoriamente, na substituição do(a) profissional por outro(a) que possua o certificado válido, sem prejuízo de eventuais penalidades administrativas por alocação de empregado(a) sem a qualificação exigida.

Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e neste Termo de referência; às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Com exceção das manutenções emergenciais em motobombas, os demais serviços de manutenção e limpeza deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 8h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, sempre observados os dias de expediente das unidades.

A Contratada deverá agendar data e horário dos atendimentos com o(a) fiscal setorial do contrato na unidade. A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

Caso haja necessidade de deslocamento de material ou equipamento do Contratante (inteiro ou parte) para laboratório próprio, a Contratada o fará após autorização expressa (por escrito) do Contratante, por sua conta e risco, ficando sob sua responsabilidade o transporte do material, bem como quaisquer eventuais avarias no trajeto de deslocamento.

A Contratada poderá utilizar os pontos de ancoragem disponíveis nos prédios. Onde não houver pontos de ancoragem, a Contratada deverá instalar os pontos de fixação necessários à utilização dos equipamentos de segurança, baseados na análise de risco feita pelo seu profissional habilitado.

Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá enviar fotografias e/ou vídeos do atendimento prestado, registrando a situação antes da intervenção de manutenção e posterior à sua prestação. A eventual necessidade de registro fotográfico ou de vídeo será informada pelo Contratante na solicitação de atendimento. O Contratante poderá solicitar que a Contratada envie as fotografias e/ou vídeos via e-mail, aplicativo de mensagem instantânea ou eventual sistema informatizado.

A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços desta contratação. Dessa forma, deverá providenciar os equipamentos e treinamentos necessários aos seus funcionários, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

O Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. Contudo, o acompanhamento





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ou não por servidor(a) do Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

Os materiais e peças a serem utilizados pela Contratada nos serviços deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Contratada será a responsável pela destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados nos serviços, de acordo com as normas e legislação pertinentes.

Controle dos atendimentos

Após a prestação de cada atendimento (seja manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção emergencial ou limpeza), a Contratada deverá preencher o Relatório de Atendimento (RA), com as informações referentes ao atendimento efetuado, de acordo com o modelo que será anexado ao Termo de Referência.

O RA deverá ser assinado pelo(a) fiscal do contrato na unidade onde o serviço foi executado [ou servidor(a) por ele(a) designado(a)], que atestará a realização do atendimento. A Contratada deverá deixar uma cópia do RA com o (a) fiscal do contrato na unidade, no dia em que o atendimento for realizado.

A Contratada deverá enviar à Coordenadoria de Manutenção (CMAN) - até o 10º dia útil de cada mês - cópia de todos os relatórios dos atendimentos realizados no mês anterior (entrega de cópia do relatório física ou digitalizada). O não envio de Relatório de Atendimento à Coordenadoria de Manutenção implicará no não pagamento do valor mensal do mês de referência, até que a Contratada apresente o relatório.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Além da assinatura do(a) fiscal setorial do contrato [ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a)] no Relatório de Atendimento, a adequação do serviço também poderá ser objeto de verificação pela Coordenadoria de Manutenção (CMAN). A CMAN poderá, caso considere que o serviço não foi efetuado adequadamente, solicitar que a Contratada o refaça de acordo com as especificações e qualidade exigidas, sem custo adicional para o Contratante.

Manutenção preventiva das motobombas

A Contratada deverá efetuar manutenção preventiva de periodicidade mensal em todas as motobombas cobertas nesta contratação, no intuito de manter uma boa conservação dos equipamentos, bem como identificar e prevenir a ocorrência de defeitos, assim como corrigir os problemas eventualmente detectados.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada, mediante prévio agendamento, até o 10º dia útil do mês, salvo solicitação do Contratante de que o serviço seja prestado em data posterior.

As manutenções preventivas deverão ser agendadas previamente pela Contratada, via e-mail, junto aos seguintes setores:

- Equipamentos instalados no Prédio Sede: Coordenadoria de Manutenção (CMAN) – Tel.: (48) 3216.4140. E-mail: semar@trt12.jus.br.

- Equipamentos instalados no Fórum Trabalhista de São José: Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de São José (SEGECEMSJO) – Tel. (48) 3216.4314. E- mail: segecemsj@trt12.jus.br.

- Equipamentos instalados no Fórum Trabalhista de Florianópolis: Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados de Florianópolis (SEGECEMFLN) – Tel. (48) 3216.4439. E- mail: segecemfln@trt12.jus.br.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Equipamentos instalados no Almoxarifado: Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG) – Tel. (48) 3216-4151. E- mail: cmlog@trt12.jus.br.

Nas manutenções preventivas, além das recomendações dos fabricantes e dos procedimentos previstos em normas técnicas, deverão ser efetuados, no mínimo, os procedimentos listados no modelo de RA que será anexado ao Termo de Referência.

Manutenção corretiva das motobombas

A Contratada deverá prestar manutenção corretiva nas motobombas sempre que demandada pelo Contratante.

Os chamados de manutenção corretiva serão realizados somente por servidores da Coordenadoria de Manutenção (CMAN).

A solicitação de manutenção corretiva será enviada pelo Contratante via e-mail e telefone.

O serviço de manutenção corretiva em motobombas, sem limite de chamados e de horas, fará parte do preço mensal do contrato.

O chamado para manutenção corretiva deverá ser atendido pela Contratada (estar no local do atendimento e iniciar a execução do serviço) no mesmo dia (até às 18h), se o chamado for encaminhado pelo Contratante até as 12h (meio dia). Se o chamado for encaminhado após às 12h, deverá ser atendido até às 12h (meio dia) do dia útil seguinte. O horário do chamado será considerado o da emissão do e-mail pelo Contratante.

Caso não haja a necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema que originou o chamado é de dois dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

Nos casos em que haja a necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema é de 10 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O não cumprimento dos prazos de atendimento e resolução de problemas poderá ensejar a incidência dos percentuais de desconto de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado, sendo que reincidências desse descumprimento poderá gerar a aplicação de sanções administrativas.

Caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo ao Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o Contratante poderá acatar o prazo sugerido pela Contratada ou fixar um prazo alternativo. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente.

Manutenção emergencial em motobombas

Serão considerados serviços emergenciais as situações que o Contratante avaliar que possam acarretar prejuízo ao funcionamento da unidade, bem como as que possam ocasionar o alagamento da garagem em virtude do transbordamento dos poços de captação de água pluviais/cloacais.

A manutenção emergencial de motobomba poderá ser solicitada via e-mail ou contato telefônico.

O chamado emergencial deverá ser atendido o mais rápido possível, sendo que o prazo máximo para atendimento (estar no local do serviço e iniciar sua execução) é de 3 horas.

O atendimento emergencial deverá ser efetuado a qualquer hora (mesmo à noite ou de madrugada) e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

O atendimento emergencial tem o objetivo de neutralizar a situação de emergência. Após a reversão da situação emergencial, caso seja necessário, o





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

atendimento passará a ser considerado como manutenção corretiva, e os prazos para solução do problema passarão a ser os previstos para esse tipo de atendimento.

Equipamento de Proteção Individual

A Contratada deverá fornecer, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos empregados que prestarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e validade, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

Emprego de mão de obra

Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada toda e qualquer mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação.

Fornecimento de peças, materiais e insumos

Estará incluído no valor pago mensalmente a obrigação da Contratada de fornecer e substituir, quando necessário, todos os componentes e peças dos equipamentos, sem ônus adicional para o Contratante, com exceção dos “Serviços de Oficina (motores a combustão)”, cujos procedimentos estão descritos no próximo item.

O preço mensal inclui também a obrigação da Contratada de fornecer todo o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, inclusive óleos lubrificantes, aditivos, filtros de ar, filtros de combustível, assim como a utilização de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios necessários.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para o Contratante.

As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares. As peças similares deverão atender as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

O fornecimento de peças sem custo adicional não se aplica para situações de força maior, como:

- a) Atos de vandalismo no equipamento;
- b) Infiltração de água no equipamento;
- c) Deflagração de incêndio no local de instalação do equipamento;
- d) Queda ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência;
- e) Desastres naturais.

Nos casos acima, a Contratada deverá apresentar relatório do ocorrido e orçamento prévio para conserto do equipamento danificado, que será avaliado pelo Contratante. Em caso de aprovação, a Contratada deverá efetuar o conserto do equipamento.

Em caso de substituição de peça em razão de força maior, a Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre a peça fornecida e instalada. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato.

Serviços de Oficina (motores a combustão)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Conforme já mencionado, via de regra o custo de mão de obra, peças, materiais e insumos das manutenções preventivas e corretivas estará incluído no preço fixo mensal dos serviços.

Contudo, para a lista de serviços apresentada a seguir, denominados “Serviços de Oficina”, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio, que deverá informar o custo da mão de obra do serviço e o custo da peça a ser substituída, assim como o prazo de conclusão do serviço.

O prazo para encaminhar o orçamento é de 5 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte à data do atendimento que detectou a necessidade do serviço.

O Contratante analisará o orçamento e poderá ou não, a seu critério, aprová-lo e solicitar o serviço à Contratada.

Os “Serviços de Oficina” são:

- Reforma/retífica do motor diesel;
- Revisão da bomba injetora e dos bicos injetores;
- Conserto de módulos eletrônicos do quadro de acionamento e comando do motor diesel e das motobombas instaladas no Almojarifado;
- Conserto do motor de arranque.

Modernização

Em caso de necessidade de modernização de equipamento (incluindo seus componentes e acessórios), seja por alterações de normas, legislação vigente ou evolução tecnológica, que diga respeito à segurança ou desempenho do equipamento, a Contratada será obrigada a informar essa necessidade ao Contratante, por meio de relatório técnico, contendo as especificações e justificativa das alterações.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada deverá apresentar orçamento prévio referente à ação de modernização, que será objeto de análise. O Contratante poderá ou não, a seu critério, aprovar o orçamento e solicitar o serviço à Contratada.

Forma de prestação dos serviços de limpeza de cisternas e caixas de água

Durante a vigência do contrato serão realizadas duas limpezas em cada uma das caixas d'água e cisternas incluídas nesta contratação, sendo a primeira delas nos primeiros 30 dias da contratação. A segunda limpeza em cada uma das caixas d'água e cisternas ocorrerá 6 meses após a finalização da primeira, e deverá ser realizada dentro de um período de 30 dias, sempre mediante prévio agendamento.

Em caso de eventual prorrogação contratual, as limpezas nas caixas d'água e cisternas permanecerão sendo realizadas 6 meses após a limpeza anterior, sempre dentro de um período de 30 dias.

Mediante solicitação do Contratante, o serviço de limpeza deverá ser efetuado, preferencialmente, nos fins de semana, sem ônus adicional para o Contratante.

Para execução dos procedimentos de limpeza, a Contratada deverá seguir, no mínimo, os procedimentos listados em documento que será anexado ao Termo de Referência.

As limpezas efetuadas pela Contratada serão objeto de verificação da fiscalização e gestão do contrato. Em caso dos serviços terem sido prestados em desacordo com as exigências, a Contratada deverá refazê-los no mesmo mês de acordo com os procedimentos exigidos, sem custo adicional ao Contratante.

Nível mínimos dos serviços

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Definição: Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Seu principal objetivo é a busca da eficiência e eficácia com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados.

Apuração: A Contratada deverá atingir a meta de realização dos serviços objeto da contratação. Caso as metas não sejam alcançadas, a gestão do contrato fará os cálculos necessários para fixar a faixa de desconto de pagamento, conforme a tabela de indicadores apresentada ao final deste item.

Forma de avaliação: Os serviços efetuados pela Contratada serão objeto de controle da fiscalização e da gestão do contrato, de modo a verificar sua adequação às exigências previstas no instrumento contratual. Mensalmente, caso tenha ocorrido descumprimento de indicador do IMR, a gestão do contrato fará o cálculo do percentual de desconto que incidirá sobre o preço mensal do contrato, e encaminhará à Contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês. A gestão do contrato poderá reverter a aplicação do desconto caso a Contratada comprove que o descumprimento do indicador decorreu de fator alheio à sua atuação.

Sanções: a aplicação de desconto no pagamento em virtude de não atingimento de níveis mínimos de qualidade do serviço consiste em instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. Contudo, o Contratante poderá, pela reiteração ou gravidade em descumprimentos de indicadores do IMR, aplicar sanções, conforme especificado em campo próprio na tabela de indicadores.

TABELA DE INDICADORES





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicador nº 1	Execução da manutenção preventiva mensal nas motobombas dentro do prazo contratual
Finalidade	Garantir um bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos.
Meta a cumprir	Executar a manutenção preventiva mensal em todas as motobombas até o 10º dia útil do mês, salvo solicitação do Contratante de que o serviço seja prestado em data posterior.
Tipo de ocorrência	Não executar a manutenção preventiva mensal em todas as motobombas até o 10º dia útil do mês, salvo solicitação do Contratante de que o serviço seja prestado em data posterior.
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Percentual de desconto	Desconto de 2% do valor mensal por dia útil de atraso.
Sanções	Não executar a manutenção preventiva mensal em todas as motobombas – Advertência.
	Não executar a manutenção preventiva mensal em todas as motobombas em dois meses no intervalo de 4 meses – Multa de 10% do valor mensal.
	Não executar a manutenção preventiva mensal em todas as motobombas em 3 meses no intervalo de 5 meses – Possibilidade de rescisão contratual.

Indicador nº 2	Execução da limpeza em todas as caixas d'água e cisternas no mês estipulado pelo Contratante
-----------------------	---





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Finalidade	Assegurar que a água fornecida às unidades mantenha um alto padrão de qualidade e segurança.
Meta a cumprir	Executar a limpeza em todas as caixas d'água e cisternas no mês estipulado pelo Contratante.
Tipo de ocorrência	Não executar a limpeza em todas as caixas d'água e cisternas no mês estipulado pelo Contratante.
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Sanções	Não executar a limpeza em todas as caixas d'água e cisternas no mês estipulado pelo Contratante – Advertência.
	Não executar a limpeza em todas as caixas d'água e cisternas no mês estipulado pelo Contratante por duas vezes consecutivas - Multa de 10% do valor mensal.
	Não executar a limpeza em todas as caixas d'água e cisternas no mês estipulado pelo Contratante por 3 vezes consecutivas – Possibilidade de rescisão contratual.

Indicador nº 3	Prazo para atendimento da solicitação de manutenção corretiva em motobombas
Finalidade	Garantir que o atendimento em caso de falhas nos equipamentos seja efetuado de forma ágil.
Meta a cumprir	Atender as solicitações de manutenção corretiva no prazo estabelecido.
Tipo de ocorrência	Não atender solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Percentual de desconto	Desconto de 2% do valor mensal por hora útil de atraso (hora útil: entre 8h e 18h).
Sanções	Receber desconto por atraso acima de 20% no mês – Advertência
	Receber, por duas vezes consecutivas, desconto por atraso acima de 20% no mês – Multa de 10% do valor mensal.
	Receber, por 4 vezes consecutivas, desconto por atraso acima de 20% no mês – Possibilidade de rescisão contratual.

Indicador nº 4	Prazo para resolução de problemas na manutenção corretiva em motobombas
Finalidade	Assegurar que os equipamentos sejam recolocados de forma tempestiva em perfeito funcionamento em caso de defeitos.
Meta a cumprir	Resolver os problemas detectados na manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos.
Tipo de ocorrência	Não cumprir o prazo estabelecido de resolução de problema em manutenção corretiva.
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Percentual de desconto	Desconto de 1% do valor mensal por dia útil de atraso.
Sanções	Receber desconto por atraso acima de 10% no mês – Advertência





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Receber, por duas vezes consecutivas, desconto por atraso acima de 10% no mês – Multa de 10% do valor mensal.
	Receber, por 4 vezes consecutivas, desconto por atraso acima de 10% no mês – Possibilidade de rescisão contratual.

Indicador nº 5	Prazo para atendimento de manutenção emergencial em motobomba
Finalidade	Garantir que o atendimento em casos emergenciais seja efetuado de forma ágil, evitando potenciais danos às unidades.
Meta a cumprir	Atender a solicitação de manutenção emergencial em motobomba no prazo máximo estabelecido.
Tipo de ocorrência	Não atender a solicitação de manutenção emergencial em motobomba dentro do prazo máximo estabelecido.
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Percentual de desconto	Desconto de 5% do valor mensal por hora de atraso.
Sanções	Receber desconto por atraso acima de 10% no mês – Advertência
	Receber, por duas vezes consecutivas, desconto por atraso acima de 10% no mês – Multa de 10% do valor mensal.
	Receber, por 4 vezes consecutivas, desconto por atraso acima de 10% no mês – Possibilidade de rescisão contratual.

Indicador nº 6	Envio de fotografias e/ou vídeos registrando a situação anterior,
-----------------------	--




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	durante e/ou posterior à prestação do serviço, quando solicitado pelo Contratante
Finalidade	Facilitar o acompanhamento do andamento e resultado dos atendimentos, caso seja julgado necessário pelo Contratante.
Meta a cumprir	Enviar fotografias e/ou vídeos registrando a situação anterior, durante e/ou posterior à prestação de serviço, quando solicitado pelo Contratante.
Tipo de ocorrência	Deixar de enviar fotografias e/ou vídeos registrando a situação anterior, durante e/ou posterior à prestação de serviço, quando solicitado pelo Contratante.
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Sanções	3 ocorrências a cada 5 solicitações – Advertência. 5 ocorrências a cada 8 solicitações – Multa de 10% sobre o valor da última demanda.

Indicador nº 7	Prazo para apresentação de orçamento prévio para os Serviços de Oficina
Finalidade	Assegurar agilidade na prestação dos Serviços de Oficina.
Meta a cumprir	Apresentar orçamento prévio de Serviço de Oficina dentro do prazo máximo estabelecido.
Tipo de ocorrência	Não apresentar orçamento prévio de Serviço de Oficina dentro do prazo máximo estabelecido.
Forma de aferição	Verificação da fiscalização e/ou gestão do contrato.
Percentual de	Desconto de 1% do valor mensal por dia útil de atraso.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

desconto	
Sanções	Receber desconto por atraso acima de 10% no mês – Advertência
	Receber, por duas vezes consecutivas, desconto por atraso acima de 10% no mês – Multa de 10% do valor mensal.
	Receber, por 4 vezes consecutivas, desconto por atraso acima de 10% no mês – Possibilidade de rescisão contratual.

Obrigações da Contratada

Informar ao Contratante, antes do início dos serviços, número(s) de telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico para a emissão de solicitação de atendimento e contatos diversos.

Indicar preposto(a), que deverá ser aceito(a) pelo Contratante. O(A) preposto(a) será o(a) representante da Contratada formalmente designado e responsável por acompanhar a execução do contrato, e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado pela Contratada.

Participar de reuniões, presenciais ou virtuais, agendadas a critério do Contratante. Nas reuniões, poderá ser exigida a presença do(a) preposto(a), e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação nas reuniões presenciais não acarretarão ônus adicional ao Contratante.

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos equipamentos e serviços.

Efetuar a limpeza de eventual sujeira gerada pela prestação dos serviços.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para ter acesso às dependências do Contratante, os profissionais da Contratada deverão estar devidamente autorizados e munidos de documento oficial para conferência pelo setor de segurança. Os empregados deverão estar vestidos com uniforme da empresa e identificados por meio de crachá.

Capacitação técnica

Para comprovação de capacitação técnica, a Licitante deverá apresentar ao menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa desempenhado, de forma satisfatória, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em motobombas.

15. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL (R\$)	QUANTIDADE (MESES)	CUSTO ANUAL (R\$)	CUSTO DECENAL (R\$)*
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em motobombas.	6.999,72	12	83.996,64	839.966,40

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO SEMESTRAL (R\$)	QUANTIDADE (MESES)	CUSTO ANUAL (R\$)	CUSTO DECENAL (R\$)*
2	Serviços periódicos de limpeza em cisternas e caixas d'água.	11.227,68	2	22.455,36	224.553,60

		CUSTO ANUAL (R\$)	CUSTO DECENAL (R\$)*
CUSTO TOTAL (R\$)		106.452,00	1.064.520,00

* Custo projetado sem a incidência de aplicação dos reajustes contratuais.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sugerimos a não divulgação dos preços estimados no edital da licitação. Entendemos que tal medida se justifica em razão de ser restrito o mercado de empresas do ramo que participam de contratações públicas, o que gera uma possibilidade significativa de que poucas empresas participem da licitação. Dessa forma, em caso de pouca concorrência por ocasião do certame (ou mesmo inexistência de concorrência na hipótese de não haver mais de uma empresa participante), entendemos que empresas poderiam apresentar propostas com valores superiores aos que normalmente apresentariam, caso o preço estimado divulgado seja superior a esses valores.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

Em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, e em virtude de haver orçamento disponível, declaramos a viabilidade e adequação da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar para o atendimento da necessidade a que se destina.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

No que se refere à estratégia para garantir a continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização da contratação, cabe observar que - ao se aproximar o término da vigência do contrato - o(a) coordenador(a) da Coordenadoria de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Manutenção (gestor(a) da contratação) decidirá sobre a conveniência ou não de sua prorrogação, consultando previamente os fiscais e a empresa contratada.

Em caso de ser conveniente a prorrogação do acordo, e a empresa contratada concordar com a sua dilatação, o devido processo será encaminhado em tempo hábil para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Na hipótese da empresa contratada não estar de acordo com a prorrogação contratual, ou na possibilidade da empresa não estar prestando um serviço satisfatório, será elaborado processo para nova licitação do objeto. Dessa forma, a consulta à empresa contratada em relação à prorrogação contratual deverá ser realizada com antecedência suficiente, de modo a possibilitar - em caso de negativa da empresa contratada em prorrogar o contrato - a conclusão de nova contratação antes do fim da vigência contratual.

Em razão dos contratos de serviços contínuos estarem limitados por lei à duração máxima acumulada de 10 anos, antes do fim desse prazo, em tempo hábil, deverá ser elaborada nova contratação, de modo a não haver interrupção do objeto.

Antes do final da sua vigência, o contrato poderá ser interrompido por meio de suspensão ou rescisão, de acordo com as hipóteses previstas na Lei 14133/2021, na cláusula contratual sobre as obrigações da Contratada e no segmento sobre sanções do Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Na medida em que o objeto se trata de serviços que interessam a este Regional que sejam prestados continuamente, a hipótese mais provável de interrupção seria inexecução contratual ou reiterados descumprimentos dos níveis mínimos de serviço por parte da Contratada. Tais inexecuções e descumprimentos poderiam ensejar a rescisão do contrato.

Conforme já informado em outros itens, este Regional não possui estrutura e equipe técnica habilitada e capacitada para prestar o objeto desta contratação, necessitando, dessa forma, da contratação de empresa especializada.

Sendo assim, em caso de interrupção contratual, deverão ser chamadas, pela ordem de classificação, as demais empresas que participaram da licitação que originou a contratação, para que outra empresa preste o objeto pelo período





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

remanescente, caso sejam atendidas as condições previstas no parágrafo 7º, artigo 90 da Lei 14133/2021.

Caso não tenha ocorrido a participação de outras empresas na licitação, ou na hipótese de nenhuma das demais empresas que participaram da licitação aceitar assumir a contratação nas mesmas condições da empresa vencedora (ou conseguir comprovar a capacitação técnica necessária para assumir a prestação do objeto), entendemos que deverá ser realizada nova licitação e contratação de nova empresa para prestar os serviços. Enquanto a nova licitação estiver em curso, e até que seja concluída, será utilizada para a prestação do objeto a contratação referente a serviços contínuos, sob demanda, de manutenção predial (atualmente prestados por meio do contrato PRE 7900/2022).

Cabe ressaltar que as diretrizes e condições da contratação serão elaboradas de forma a minimizar o risco de inexecução por parte da empresa contratada, buscando estabelecer exigências que sejam usualmente praticadas no mercado, sem que deixem de atender as necessidades específicas deste Regional.

18. Análise de Riscos

Gestão do Contrato

Risco 02: Problemas na execução contratual

1- Análise

Probabilidade: () baixa - grau 1 (x) média - grau 3 () alta - grau 5

Impacto: () baixo - grau 1 () médio - grau 3 (x) alto - grau 5

Probabilidade x Impacto: 15





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2- Tratamento

Danos: Prestação insatisfatória do objeto da contratação por parte da empresa contratada

Ação(ões) Preventiva(s):

- Inclusão no edital da contratação da necessidade de comprovação de qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica) por parte das empresas licitantes.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação

Ação(ões) de Contingência:

- Aplicação dos descontos de pagamento previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- Comunicação por parte da gestão e fiscalização da contratação de modo a entender as razões alegadas pela empresa para a prestação insatisfatória e auxiliar naquilo que estiver ao alcance da gestão e da fiscalização, além de reforçar a importância do adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- Eventual aplicação das sanções vinculadas ao IMR ou previstas na cláusula geral de sanções do contrato.
- Em caso de necessidade de rescisão contratual, providenciar a continuidade da prestação do objeto por meio dos procedimentos detalhados no item 17 do Estudo Técnico Preliminar: contratação direta de licitante remanescente para assumir o contrato ou realização de novo certame caso não seja possível contratar licitante remanescente. Neste último caso, prestar os serviços por meio da utilização da contratação referente a serviços contínuos, sob demanda, de manutenção predial (atualmente prestados por meio do contrato PRE 7900/2022) durante o período necessário para conclusão da licitação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Responsáveis:

Fiscal técnico(a) da contratação

Gestor(a) da contratação

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: João Victor Antonioli

Matrícula: 4336

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: joao.antonioli@trt12.jus.br

Ramal: 4160

Integrante demandante substituto:

Nome: Joilen Bruggemann Bunn

Matrícula: 785

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Função: Assistente Administrativo

E-mail: joilen.bunn@trt12.jus.br

Ramal: 4160

Integrante técnico:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Rodrigo Waterkemper

Matrícula: 1442

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br

Ramal: 4140

Integrante técnico substituto:

Nome: Charles Joaquim Pauli

Matrícula: 1421

Lotação: Coordenadoria de Manutenção - CMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: charles.pauli@trt12.jus.br

Ramal: 4050

Integrante administrativo:

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Integrante administrativa substituta:

Nome: Andreia Hawerroth Exterkötter

Matrícula: 2340





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: andreia.exterkötter@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data: 17/10/2023

